



DECISÃO

PROCESSO DIGITAL Nº: 11306/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Estratégia de Saúde da Família – ESF de Nossa Senhora das Graças.

Trata-se de recursos interpostos pelas Empresas Construtora Sul Capixaba Ltda e HD Construtora Ltda sob os seguintes argumentos:

1 – Empresa Construtora Sul Capixaba Ltda – referente a sua inabilitação na qualificação técnica e referente a habilitação da empresa T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda quanto ao balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial.

2 - Empresa HD Construtora Ltda – referente a habilitação da empresa T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda quanto ao balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial.

Desta feita, em que pese os argumentos apresentados pelas Recorrentes, responde-se:

1 – Conforme análise da Assessoria Técnica – Setor de Engenharia, a empresa Construtora Sul Capixaba Ltda não cumpriu com as exigências do edital para qualificação técnico-operacional. Segue Parecer em anexo.

Acatamos na íntegra o posicionamento da Assessoria Técnica e mantemos a empresa Construtora Sul Capixaba Ltda inabilitada.



2 - Referente a habilitação da empresa T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda quanto ao balanço patrimonial sem registro na Junta Comercial, informamos que o Setor de Contabilidade opinou em manter a empresa T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda habilitada por entender que os documentos contábeis atendem a Instrução do Conselho Federal de Contabilidade. Segue Parecer em anexo.

Acatamos na íntegra o posicionamento do Setor de Contabilidade e mantemos a empresa T C Moralis Construtora e Imobiliária Ltda habilitada.

Diante dos fatos, decide-se por conhecer os recursos interpostos pelas empresas Construtora Sul Capixaba Ltda e HD Construtora Ltda, e no mérito, **negar-lhes provimento.**

Atenciosamente,

Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL

Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL